



## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MATO GROSSO – FATEC SENAI MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Centro Político e Administrativo, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, e o **Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – SENAI**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.819.150/0001-10, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Centro Político Administrativo, representado neste ato pelo seu Diretor Regional, nomeado pela Portaria n.º 04/2022 do Conselho Nacional do SENAI, Sr. **Carlos Eduardo de Medeiros Braguini**, brasileiro, portador do CPF n.º \*\*\*.288.101-\*\*, por meio da **FATEC SENAI MT – Faculdade de Tecnologia SENAI MATO GROSSO**, com sede em Cuiabá/MT, na Av. XV de novembro, n.º 303, bairro Porto, representada neste ato pelo Diretor Acadêmico, nomeado pelo Ato n.º 122/2022, **Valdir Pereira de Souza Junior**, brasileiro, portador do CPF n.º \*\*\*.851.848-\*\*, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observando, no que couber, o art. 116 da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações que regem a matéria, e o que consta no Processo SEI n.º 11.132.2022-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MT, para que, por meio da Faculdade de Tecnologia Senai Mato Grosso (FATEC) sejam realizadas análises de cenário e elaborados projetos integradores nas áreas de análise de dados, através dos cursos de tecnologia (graduação, extensão e pós-graduação), objetivando oportunizar aos alunos da FATEC a formação especializada com vistas à inteligência voltada para o negócio (*business intelligence*), aplicável ao TRE-MT, na busca por inovações, sobretudo, no processo eleitoral e atendimento ao cidadão, conforme contratos e planos de trabalhos específicos que eventualmente serão elaborados pelas partes.

1.2 A entrega, em regra, consistir-se-á em capacitações a serem eventualmente contratadas pelo Tribunal, realização de eventos em conjunto e oportunização da realização de estágios a estudantes da FATEC no TRE-MT, em qualquer caso, a partir de projetos a serem elaborados por aquela ao longo da vigência deste instrumento e da aprovação pela gestão do Tribunal.

1.3 O resultado esperado é a facilitação da capacitação de pessoal das áreas de negócio do Tribunal e, ao mesmo tempo, oportunizar a alunos da FATEC a realização de estágios e treinamentos eventualmente ministrados pelo TRE-MT.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, pelo período **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo até o limite de 60 meses, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 As partes deverão designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente Termo, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura.

3.2 A atividade finalística será exercida na forma da lei, podendo a respectiva Instituição editar ato normativo conjunto para disciplinar as rotinas administrativas e os procedimentos para a atuação integrada.

3.3 Para a execução deste termo, as partes contribuirão com seus recursos humanos e materiais, de acordo com a sua possibilidade e da prioridade dos projetos em execução.

3.4 Constituem obrigações das partes fornecer as informações e orientações necessárias ao desenvolvimento profícuo ao fiel cumprimento deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO**

4.1 Os partícipes se comprometem a utilizar os dados e informações que lhe forem fornecidos somente nas atividades relacionadas com o presente Termo de Cooperação, sendo de sua responsabilidade qualquer forma de divulgação, tratamento ou transferências a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito.

4.2 As condições de sigilo seguirão as regras trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados além de normas complementares aplicáveis ao Poder Judiciário da União e à Justiça Eleitoral.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre os PARTÍCIPES.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O TRE-MT providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do TRE-MT e no Diário Oficial da União (DOU) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, não ultrapassando o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1 Mediante Termo Aditivo, os partícipes, em comum acordo, poderão promover alterações ao presente Instrumento, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS**

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD) eventualmente compartilhadas na vigência Termo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto,



ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais e normativas, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do presente Termo de Cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”) e para o cumprimento de determinações normativas impostas pelos órgãos fiscalizadores.

9.5 Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, em Cuiabá/MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

CARLOS ALBERTO  
ALVES DA ROCHA:27

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO ALVES DA  
ROCHA:27  
Dados: 2022.12.14 12:12:05 -04'00'

**Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**

Presidente do TRE-MT



**ASSINADO DIGITALMENTE**

Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil



BRyTecnologia

CARLOS EDUARDO  
DE MEDEIROS  
BRAGUINI:94728810178  
947.288.101-78

Emitido por: AC  
Imprensa Oficial SP  
RFB G5

Data: 13/12/2022

**Carlos Eduardo de Medeiros Braguini**

Diretor Regional do SENAI/DR-MT

**ASSINADO DIGITALMENTE**

Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil



BRyTecnologia

VALDIR PEREIRA DE  
SOUZA  
JUNIOR:05885184844  
058.851.848-44

Emitido por: AC  
Imprensa Oficial SP  
RFB G5

Data: 13/12/2022

**Valdir Pereira de Souza Junior**

Diretor Acadêmico - Fatec SENAI MT



IGOR FERNANDO  
PORTELA  
SALES:03534091116  
2022.12.13 16:20:07  
-04'00'

# Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

**7d88040d-4ac7-4bf0-b9ff-7d1123f37e47**

CHAVE:

**F965351B09618AEE6BA54494CAB8D2B830D918A41DD0259A92E304E1AA132BEA**

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

## Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 13/12/2022 09:38 (UTC).

### Nome do documento:

000\_protocolo\_assinaturas\_312022\_TERMODECOOPERACAO\_PROJETOSINTEGRADORES\_FATEC\_SENAI(2).pdf

**Algoritmo:** SHA256

**Hash:** 3E805B30081AD1444D3E4E4EAEA4899C2F031348FC33E94A4D878CDD88DAF9D0

**Situação geral:** Todas as assinaturas deste documento estão válidas, porém uma ou mais assinaturas requerem sua atenção.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura deste documento segue o padrão PDF
- ⚠ Uma ou mais datas não são certificadas

## Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 13/12/2022 09:38 (UTC).

### IGOR FERNANDO PORTELA SALES:03534091116

- **Data da assinatura:** 13/12/2022 08:20 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** A3
  - **Emitido por:** IGOR FERNANDO PORTELA SALES:03534091116
  - **Validade:** 17/12/2021 02:00 (UTC) - 16/12/2024 02:00 (UTC)
- **Situação:**
  - ✓ Assinatura íntegra
  - ✓ Certificado válido
  - ✓ Identidade reconhecida
  - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
  - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
  - ⚠ Não utiliza Carimbo do Tempo

**CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI:94728810178**

- **Data da assinatura:** 13/12/2022 08:37 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** A3
  - **Emitido por:** CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI:94728810178
  - **Validade:** 27/01/2022 02:11 (UTC) - 27/01/2025 02:11 (UTC)
- **Situação:**
  -  Assinatura íntegra
  -  Certificado válido
  -  Identidade reconhecida
  -  Assinatura Eletrônica Qualificada
  -  A assinatura esta de acordo com a sua política
  -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
  - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
    - **Data e hora:** 13/12/2022 08:37 (UTC)
    - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
    - **Situação:** Válido

**CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI**

- **Data da assinatura:** 13/12/2022 08:37 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
  - **IP:** 189.30.131.18
  - **Email:** carlos.braguini@senaimt.ind.br
  - **Geolocalização:** -15.5635959, -56.0584591

**VALDIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR:05885184844**

- **Data da assinatura:** 13/12/2022 09:29 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** A3
  - **Emitido por:** VALDIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR:05885184844
  - **Validade:** 08/02/2022 02:07 (UTC) - 08/02/2025 02:07 (UTC)
- **Situação:**
  -  Assinatura íntegra
  -  Certificado válido
  -  Identidade reconhecida
  -  Assinatura Eletrônica Qualificada
  -  A assinatura esta de acordo com a sua política
  -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
  - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
    - **Data e hora:** 13/12/2022 09:29 (UTC)
    - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
    - **Situação:** Válido

**Valdir Pereira de Souza Junior**

- **Data da assinatura:** 13/12/2022 09:29 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**

- **IP:** 200.241.37.35
- **Email:** valdir.junior@fatecsenaimt.ind.br
- **Geolocalização:** -15.609338468629312, -56.10075150176411